



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI – LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência, tem como objetivo estabelecer procedimentos de registro de preços, de itens para reforma e manutenção das paradas de ônibus do Município de Xangri-Lá.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é de extrema necessidade, tendo em vista que as paradas de ônibus da cidade de Xangri-Lá encontram-se danificadas prejudicando os moradores que utilizam o transporte público.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1. Após contratação e primeiro contato com a empresa a mesma deverá entregar os materiais solicitados em até 10 (dez) dias;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de referência e no edital;

4.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a contratante;

4.3. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada;

4.4. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do termo de referência, edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

4.5. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI – LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

4.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

5.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

5.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6. MATERIAIS

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Arruela pressão ½ galvanizada	Und	1000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI – LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

2	Chapa de policarbonato alveolar 6,0m x 2,05m 6mm na cor azul.	Und	50
3	Parafuso brocante sextavado galvanizado com arruela e borracha.	Und	3000
4	Parafuso sextavado aço ½ x 1	Und	1000
5	Parafuso sextavado aço ½ x 1.1	Und	1000

8. GARANTIA

8.1. A empresa contratada deverá oferecer o seguinte prazo mínimo de garantia:

8.1.1. Peças: garantia do fabricante;

NOTA: A garantia dos materiais deverá ser cumprida mesmo após o término ou rescisão do contrato, abrangendo todo o limite da garantia ofertada.

Xangri-Lá, 09 de agosto de 2021

**Sandro Alex dos Santos
Secretário de Obras**